

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
DISPENSA SEM DISPUTA 06/2024
PROCESSO 36/2004

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, corretiva e mecânica em veículo automotor utilitário Toyota Bandeirante Placa GMM6074, incluindo fornecimento de troca de peças e acessórios para manutenção da suspensão traseira do veículo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de peças para manutenção da suspensão da Toyota, é necessária, tendo em vista que suas molas se tornaram inservíveis, fazendo com que a Toyota, não suporte o peso mínimo de sua carga. É essencial manter a frota oficial de veículos do SAAE, pronta para resolver as demandas do usuário. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos servidores assim como a circulação e conservação da frota.

2.2 Pretende-se, por intermédio desta contratação, promover com máximo de eficiência a diminuição do tempo de indisponibilidade do veículo para reparações, garantindo que o veículo da frota do SAAE esteja em perfeitas condições, podendo ser utilizado com segurança. Para tanto, a perfeita condição de uso do veículo está condicionada às manutenções preventivas e corretivas que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os riscos de possíveis acidentes.

2.4 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei 14133/2021, os quais dispõem que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.5 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de

contratação direta está instruído com o elemento: razão da escolha do fornecedor ou do executante;

2.5.1 A empresa Ricardo Moreira e Cia Ltda - inscrita sob o CNPJ o n.º 09.589.787/0001-43, uma empresa do ramo cujo Objeto Social é Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Além disso, a empresa apresentou em consulta direta a fornecedores proposta comercial de melhor preço, atendendo toda exigência técnica prevista neste termo de Referência.

2.6 Foram atendidas as formalidades previstas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, corretiva e mecânica em veículo automotor utilitário Toyota Bandeirante Placa GMM6074, incluindo fornecimento de troca de peças e acessórios para manutenção da suspensão traseira do veículo, com as seguintes características:

Item	Descrição	Unid	Qte	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, corretiva e mecânica em veículo automotor utilitário Toyota Bandeirante Placa GMM6074, incluindo fornecimento de troca de peças e acessórios para manutenção da suspensão traseira: 02 Pinos de Centro de Aço; 02 molas mestre traseiras; 02 molas 2º traseiras; 02 serviços de arqueação do feixe de mola; 02 serviços de mão de obra dos feixes traseiros.	UNID	01	2.093,75	R\$ 2.093,75

Valor Total				R\$ 2.093,75	

3.1. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 3.1.1. Bem de luxo: Não.
- 3.1.2. Dispensa sem disputa, por menor preço global.
- 3.1.3. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras: Pela natureza do objeto não é possível a participação de Consórcios ou empresas estrangeiras.
- 3.1.4. Tipo de licitação: Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 4.133/2021.
- 3.1.5. Permite Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.
- 3.1.6. Orçamento estimado: O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.093,75 (Dois mil e noventa e três reais e setenta e cinco reais).

3.2 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

3.2.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta à fornecedores, no Banco de Preços e em processos anteriores. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da empresa Ricardo F. Moreira e Cia Ltda - inscrita sob o CNPJ o n.º 09.589.787/0001-43, propondo o valor total de R\$ 1.927,00 (Um mil, novecentos e vinte e sete reais).

3.2.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para o SAAE.

Item	Descrição	Unid	Quant	RICARDO F. MOREIRA	UNITY. SERV.	A. SILVA DOMINGUES Com. e Serv.	Menor Custo	Custo total
01	Manutenção da suspensão da Toyota	Unid	01	1.927,00	2.197,00	2.001,00	1.927,00	1.927,00

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto será entregue de acordo com a necessidade do SAAE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita

através da Ordem de Compra, e pago integralmente de uma única vez dentro do prazo de 10 dias.

4.2. Não será celebrado termo contratual entre O SAAE e a empresa CONTRATADA, tendo em vista que o valor da contratação em questão enquadra-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

4.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 O serviço será realizado no endereço da contratada.

4.5 O motorista servidor responsável do SAAE, responsável pelo veículo, deixará o mesmo no endereço da contratada, devendo esta contactar o mesmo para que este verifique se o serviço foi devidamente prestado.

4.6 O servidor designado assinará termo ou o comprovante do recebimento provisório, podendo recusar o serviço que estiverem em desacordo com a exigência desse TR e forma imediata.

4.7 O serviço será devolvido / recusados na hipótese de não corresponder às especificações deste Edital.

4.8 A recusa total ou parcial do serviço entregue, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

4.9 Verificando-se, novamente, a desconformidade do serviço entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.

5. ENQUADRAMENTO:

Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa a inexecução parcial do contrato;

- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa;
- I) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 60 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e I do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021)

6.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157 Lei 14.133/2021).

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei 14.133/2021).

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 Lei 14.133/2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/2021)

6.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/2021).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) designar equipe de servidores do Órgão para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da contratação, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;
- b) exigir, por intermédio da Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência;
- c) prover condições que possibilitem e facilitem a entrega do objeto descritos neste Termo de Referência;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades;
- e) receber, analisar e atestar as notas fiscais/faturas que são de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos fixados neste Termo de Referência;
- f) intervir, cautelar e diretamente, na execução da entrega do objeto, para fins de evitar possíveis danos ao interesse público primário, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente;
- g) aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da CONTRATADA (e seus prepostos, responsáveis e empregados);

- h) exigir, até a data do pagamento da nota fiscal, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;
- I) alterar, mediante aditamento, o escopo do objeto definido neste Termo de Referência, sempre no sentido de melhor atender ao interesse público primário e observados os limites legalmente fixados, mediante prévio pronunciamento da Fiscalização;
- j) assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, desde que devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, tomando todas as providências necessárias;
- k) controlar as ligações realizadas, documentando as ocorrências havidas;
- l) registrar eventuais ocorrências e anormalidades na entrega do material;
- m) observar as demais obrigações decorrentes da legislação correlata;
- n) cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 70 do Decreto n° 7.203, de 2010;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.
- h) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e de sua proposta.
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- n) Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;
- o) Responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Também na nota fiscal, poderá incorrer a retenção do imposto de renda retido na fonte (IRRF) para o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Raul Soares, de acordo com IN RFB 1234/2012 e em conformidade com o disposto no decreto municipal Nº 878 DE 10 DE AGOSTO DE 2023, sob pena de não aceitação da nota por parte do SAAE. Caso não se enquadre na retenção deve avisar formalmente ao SAAE.

10. VALOR ESTIMADO

10.1 O valor estimado para contratação é de R\$ 1.927,00 (Um mil, novecentos e vinte e sete reais).

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.512.0447.6002 – 1753.00 – Manutenção e Operação das Ações, funções e Atividades do Sistema de Água.

33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Veículos

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será necessária.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. O SAAE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

13.3. Qualquer tolerância por parte do SAAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o SAAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta ao SAAE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao SAAE, o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.5. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo SAAE ou obtidos em razão da execução do objeto, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do SAAE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, sendo com a prévia e expressa autorização do SAAE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra

Aprovo o presente termo de referência.

Ricardo Adriani Meira Andrade

Diretor

Raul Soares, 27 de junho de 2024.